

e a respectiva condição de recursos, cuja soma atinja o valor mais elevado.

Com o objectivo de proceder à fixação do montante a considerar, para o nível de recursos o despacho n.º 73/SESS/94, de 5 de Julho de 1994, considerou como recursos suficientes o montante da soma do valor da prestação do subsídio de inserção dos jovens na vida activa com o da respectiva condição de recursos, prestação regulada pela Lei n.º 50/88, de 19 de Abril, entretanto revogada, pelo que importa proceder à fixação das normas a observar para a determinação do nível de recursos suficiente.

Considerando os actuais valores das prestações do subsistema de solidariedade e as respectivas condições de recursos, verifica-se que a soma que atinge valor mais elevado corresponde ao montante da pensão social, acrescido do valor da condição de recursos fixada no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 464/80, de 13 de Outubro:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, determino o seguinte:

1 — Para efeitos do reconhecimento do direito de residência dos nacionais dos Estados membros da União Europeia, o nível de recursos suficiente previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março, corresponde ao montante da pensão social acrescido do valor da condição de recursos correspondente a 30% da retribuição mínima mensal garantida.

2 — O montante a que se refere o número anterior é fixado *per capita*.

3 — É revogado o despacho n.º 73/SESS/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1994.

11 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

### Secretaria-Geral

**Rectificação n.º 317/2005.** — Por ter havido desconformidade entre o despacho enviado para publicação em 27 de Janeiro de 2005 e o despacho n.º 2875/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 9 de Fevereiro de 2005, a p. 1876, rectifica-se que onde se lê «I — O conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto lapso»

deve ler-se «I — O Conselho [...]»

Tratando-se [...]

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do Provedor da Criança que importaria ver concretizada no mais curto espaço».

14 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

### Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

**Deliberação n.º 258/2005.** — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Teresa Forte de Meneses Peralta, Isabel Cristina Quintino Filipe Lopes e Emília da Conceição Mendes Balixa Fernandes, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal deste Centro — nomeadas, precedendo concurso, definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exoneradas da categoria de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

**Deliberação n.º 259/2005.** — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 2005 do conselho directivo:

Maria da Conceição da Silva Dias Gaspar Fânzeres, assistente administrativa especialista do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto — nomeada, precedendo concurso, definitivamente na mesma categoria da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., aprovado pela Portaria n.º 1022/99, de 18 de Novembro, considerando-se automaticamente exonerada da categoria e do quadro de origem a partir da data da aceitação

do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Gestão de Pessoal, *Maria Vitória Costa*.

**Despacho n.º 4469/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de poderes e de assinatura.* — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 5 da deliberação n.º 1165/2003, do conselho directivo deste Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, subdelego na directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Martins de Melo Correia, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1250;

1.2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada pelo conselho directivo ou por quem tenha competência para tal;

1.3 — Assinar, em conjunto com um membro do conselho directivo, as folhas de vencimento a enviar aos bancos;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, desde que não envolvam pagamento de horas extraordinárias;

1.5 — Aprovar os planos de férias de funcionários e agentes do respectivo serviço, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à saída dos planos de férias e de férias interpoladas, sem prejuízo da necessária articulação com o Gabinete de Gestão de Pessoal;

1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos respectivos serviços dirigida a beneficiários, contribuintes ou outras entidades.

2 — Autorizar a directora de Serviços Administrativos e Financeiros, licenciada Emília Doroteia Marques de Melo Correia, a subdelegar nos chefes de divisão e de secção de si directamente dependentes os poderes previstos no n.º 1.1, 1.4, 1.5 e 1.6.

3 — A presente subdelegação de poderes produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Emílio Mendes Pires*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

**Despacho n.º 4470/2005 (2.ª série).** — *Delegação/subdelegação de competências.* — No uso dos poderes conferidos pelo artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 316-A/2000 e pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego/subdelego:

1 — Na directora do Núcleo Jurídico, licenciada Áurea Neto Dias:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo respectivo, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis e directores ou presidentes de direcções-gerais, Inspeção-Geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo, no âmbito do respectivo Núcleo, desde que as deslocações em serviço sejam autorizadas superiormente;

1.4 — Autorizar a mobilidade de pessoal, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.6 — Autorizar a comparência dos funcionários do Núcleo perante entidades oficiais quando devidamente requisitados;

1.7 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo Jurídico sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

1.8 — Autorizar o pagamento em prestações de prestações indevidamente recebidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 20 de Abril, no âmbito de processos pendentes no Núcleo Jurídico;

1.9 — Instruir processos de contra-ordenações na área de beneficiários e estabelecimentos de apoio social;

1.10 — Decidir nos processos de contra-ordenações referidos no número anterior pelo arquivamento dos mesmos, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro;

1.11 — Emitir credenciais aos representantes da segurança social, nas comissões de credores, dos processos de falência, insolvência e recuperação de empresas;

1.12 — Autorizar o cancelamento de hipotecas legais, constituídas a favor da segurança social, mediante autorização superior prévia;

1.13 — Requerer a constituição de hipotecas legais ou de outras garantias reais, sobre o património dos contribuintes, bem como requerer quaisquer outros actos de registo, representando o ISS, I. P., perante serviços de finanças, cartórios notariais e conservatórias.

2 — Na directora da Área Funcional de Contribuintes, bacharel Maria Isabel Dias Pereira Valente:

2.1 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado, do pessoal afecto ao respectivo Núcleo;

2.2 — Autorizar a justificação de faltas nos termos legais e regulamentares;

2.3 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços, autorizando a sua mobilidade no âmbito do respectivo Núcleo;

2.4 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da sua área perante os tribunais ou outras entidades oficiais quando devidamente requisitados;

2.5 — Assinar o expediente corrente, certidões, cartas, ofícios e instruções no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados ao conselho directivo do ISS, gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

2.6 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência judicial bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.7 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com aposição do selo branco em uso neste Centro Distrital;

2.8 — Assinar em nome do ISS as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte exerça, inequivocamente, as suas actividades no distrito em que o Centro Distrital exerce a sua jurisdição;

2.9 — Despachar os processos relativos à cobrança coerciva de contribuições, juros e coimas no âmbito das competências ora delegadas;

2.10 — Autorizar a restituição de contribuições e quotizações pagas indevidamente;

2.11 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 1 de Julho e de 1 de Junho de 2004, respectivamente, todos os actos praticados no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

6 de Dezembro de 2004. — O Director, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

**Aviso n.º 2088/2005 (2.ª série).** — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança de 19 de Setembro de 2004, e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada à fotocopiasta principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, Cacilda Cordeiro da Silva Pádua Correia, a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando assim origem a uma vaga no quadro de pessoal deste mesmo organismo.

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director, o Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete de Estudos e Planeamento

**Despacho n.º 4471/2005 (2.ª série).** — 1 — O Gabinete de Estudos e Planeamento publicitou no jornal *Diário de Notícias* de 23 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público em 27 de Dezembro de 2004, a abertura do procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe da Divisão Administrativa, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 311/2000, de 2 de Dezembro.

2 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» devendo a escolha «recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

3 — Analisadas as quatro candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José António Teixeira Grosso cumpre os requisitos obrigatórios de provimento em cargos de direcção intermédia de 2.º grau e evidencia possuir a competência técnica, a aptidão, a experiência e a formação profissional que melhor se adequam ao exercício das funções correspondentes ao cargo a prover, apresentando o perfil mais adequado à prossecução das atribuições e objectivos da Divisão Administrativa.

4 — Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 do artigo 20.º e 2, 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o licenciado José António Teixeira Grosso, inspector principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura*.

### Nota curricular

#### Identificação:

Nome — José António Teixeira Grosso;  
Naturalidade — São Facundo, Abrantes;  
Data de nascimento — 19 de Fevereiro de 1952.

Serviço militar — Corpo de Fuzileiros (de 1973 a 1982).  
Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Novas Profissões (1988);  
Pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1994);  
Frequência (1.º ano) do curso de Marinha da Escola Naval (1971).

#### Situação profissional:

Desde 1 de Dezembro de 2004, nomeado, em regime de substituição, chefe da Divisão Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;  
Inspector principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

#### Experiência profissional:

De 2002 a Dezembro de 2004, inspector do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu — análise e avaliação dos sistemas de gestão e controlo de 1.º nível instituídos pelos gestores das intervenções operacionais financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE);  
De 1999 a 2002, inspector do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) — inspecção e auditoria a entidades públicas e privadas, no âmbito das acções apoiadas pelo FSE;  
De 1997 a 1999, técnico superior com funções inspectivas do quadro de pessoal do ex-DAFSE, requisitado no Instituto da Comunicação Social — fiscalização do cumprimento das normas reguladoras dos incentivos estatais aos órgãos de comunicação social;  
De 1992 e 1997, técnico superior com funções inspectivas no DAFSE — inspecção e auditoria a entidades públicas e privadas, no âmbito das acções apoiadas pelo FSE;  
De 1990 a 1992, técnico superior com funções de auditoria na Direcção-Geral do Tribunal de Contas — análise, apreciação e informação de contas de gerência dos organismos públicos;  
De 1983 a 1989 — funções financeiras e comerciais em empresa multinacional do ramo automóvel;  
Assessoria da direcção comercial e implementação e acompanhamento da contabilidade analítica em duas unidades fabris.

#### Formação profissional:

Diversos cursos nas áreas da auditoria financeira e controlo interno e da informática, designadamente: «Auditoria», «Auditoria interna», «O DAFSE perante as novas regras de acesso ao FSE», «O controlo interno e a auditoria operacional», «Metodologias e instrumentos de controlo a utilizar no âmbito